



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO



ESTADO DE ALAGOAS

LEI Nº 748 / 2004

DE 26 DE NOVEMBRO DE 2004.

**EMENTA:** “Dispõe sobre a alteração dos arts. 1º, 3º e 4º da Lei nº 720/A/2001 do Município de Porto Calvo, e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Porto Calvo-Al, no uso da atribuição que lhe confere o art. 68, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal. Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei Municipal nº 720/A, de 25 de maio de 2001 passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º- Os subsídios dos Vereadores do Município de Porto Calvo ficam alterados para o valor de R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais) a partir da legislatura seguinte”.

Art. 2º - O art. 3º da Lei Municipal nº 720-A/2001 passa a vigor com a seguinte redação e o texto da redação do art. 3º passa a ser do art. 4º.

“Art. 3º - O valor de que trata o artigo anterior será reajustado sempre na mesma data da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, sem distinção de índices e através de lei específica”.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2005.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Calvo em 26 de novembro de 2004.

Jorge Alves Cordeiro  
Prefeito

A presente Lei foi publicada e registrada na Secretaria Administrativa da Prefeitura Municipal de Porto Calvo em 27 de novembro de 2004.

Marcelo de Gusmão Barbosa  
Secretário de Administração

